

# CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA N.º 45/2022 – SEDUC/SV

**Regulamenta a Lei Municipal n.º 1076, de 28 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Premiação de profissionais do magistério e de destinação de bens e serviços às unidades escolares da rede municipal de São Vicente, Estado de São Paulo.**

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 6º, da Lei Municipal n.º 1076/2022,

#### REGULAMENTA:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a distribuição de Premiação de Profissionais do Magistério criada pela Lei Municipal n.º 1076/2022, excepcionalmente para o ano de 2022.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento da Premiação os servidores efetivos ocupantes dos cargos e funções de Professor, Docente Adjunto, Docente Titular, Suporte Pedagógico e Trabalhadores do magistério, desde que em efetivo exercício na rede municipal de São Vicente, no período de 08 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. O montante destinado para a Premiação de Profissionais do magistério no ano de 2022 será definido em Decreto pelo Prefeito Municipal a ser expedido até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. Excepcionalmente, para o ano de 2022, a distribuição do Prêmio de Profissionais do magistério será calculada com base na frequência dos servidores descritos no período definido no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º. A distribuição do Prêmio de Profissionais do magistério será calculada de maneira proporcional ao valor do vencimento de cada profissional descrito no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º. Para fins de cálculo da distribuição do Prêmio, a Secretaria de Educação utilizará a seguinte metodologia e os pesos de seus respectivos critérios nos termos do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar em dezembro do corrente ano uma nova Portaria com a demonstração dos resultados alcançados individualmente pelos servidores contemplados com o Prêmio.

Art. 7º. O referido Prêmio será pago em Folha Suplemen-

tar no mês de fevereiro de 2023.

Art. 8º. Os valores constantes do Programa de Premiação de Profissionais do magistério não geram direito adquirido e tampouco constituem evento salarial remuneratório de caráter permanente, conforme disposto no Art. 2º § 1º da Lei Municipal n.º 1076/2022.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de novembro de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de novembro de 2022.

**NIVEA COSTA MARSILI**

**Secretária Municipal de Educação**

#### ANEXO I

##### METODOLOGIA DE CÁLCULO

1 – Profissionais no exercício da docência:

Tipo	Critério de Atividade		Critério Técnico
Especificação do Critério	Cumprimento dos dias letivos definidos com planejamento adequado das aulas nos termos desta Lei Complementar e dos horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão apurados pelos sistemas e documentos oficiais;		Apuração da evolução dos estudantes frente aos objetivos de aprendizagem estabelecidos para cada período do ano letivo apurados por meio dos registros realizados na educação infantil e das avaliações de aprendizagem no ensino fundamental, nos termos constantes do Regulamento
	Cumprimento dos dias letivos definidos	Entrega do diário de classe com planejamento adequado das aulas	Relatório do aluno com dificuldade do Ensino Fundamental e Relatório Final do aluno da Educação Infantil
Peso Parcial	60%	40%	100%
Peso Final	40%		60%

2 - Profissionais em atividades de suporte pedagógico nas unidades escolares e na Secretaria de Educação:

Tipo	Critério de Atividade		Critério Técnico
Especificação do Critério	Cumprimento dos dias trabalhados com planejamento adequado das atividades durante o período definidos nesta Lei Complementar e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão apurados nos registros oficiais		a) Elaboração de Relatório com detalhamento das atividades realizadas de suporte com ênfase no domínio e utilização com autonomia de conhecimentos didático-pedagógicos necessários para apoiar professores e a unidade escolar, que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo diretor(a) no caso das unidades escolares e pelo(a) secretário(a) de educação após ouvir sua equipe, nos casos da direção e equipe da secretaria de educação
	Cumprimento dos dias letivos definidos	Unidade Escolar Entrega dos documentos pedagógicos: plano de gestão, plano de ação e conselhos de classe e ano (1º e 2º)  Secretaria de Educação Entrega dos documentos finais pertinentes à função	Relatório das atividades realizadas.

Peso Parcial	60%	40%	100%
Peso Final	40%		60%

3 - Trabalhadores do Magistério:

Tipo	Critério de Atividade		Critério Técnico
Especificação do Critério	Cumprimento dos dias trabalhados com planejamento adequado das atividades durante o período definidos nesta Lei e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão apurados nos registros oficiais		a) Elaboração de Relatório com detalhamento das atividades realizadas de acordo com as atribuições pertinentes ao seu cargo que será apurado por meio de declaração a ser emitida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar
	Cumprimento dos dias letivos definidos	Entrega do planejamento adequado	Relatório final das atividades realizadas
Peso Parcial	60%	40%	100%
Peso Final	40%		60%